

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos em aterro sanitário licenciado, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e edital.

1.2 Justificativa:

CONSIDERANDO a exigência da erradicação de lixões a céu aberto, de acordo com a Lei 12.305/2010 – a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterando a Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, para uma destinação correta destes resíduos;

CONSIDERANDO que o município não possui local licenciado para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

A contratação de empresa para a prestação desse serviço se faz imprescindível por se tratar de serviço indispensável para o atendimento do interesse público, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir aterro sanitário licenciado próprio.

A limitação do aterro sanitário de até 100 km do município se dá para que não haja inviabilização do transporte desses resíduos até o local de destinação final, visto que, a coleta e transporte desses materiais são realizados por outro contrato.

2- DO VALOR

2.1- O valor total máximo estimado para a contratação do serviço é de R\$ 510.450,78 (quinhentos e dez mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) para o período de 01 (um) ano.

3 – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	2.609,8000	2.609,8000	TON	13369	contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos em aterro sanitário licenciado	195,5900	510.450,7820
TOTAL GERAL							510.450,78

3.1- Entende-se por aterro sanitário a disposição final de resíduos sólidos no solo,

baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o lixo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente;

3.2- Os referidos serviços deverão guardar estrita observância as exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos estadual e/ou federal, responsáveis pelo controle do meio ambiente;

3.3- Aplica-se o termo estação de transbordo às instalações onde se faz o traslado do lixo de um veículo coletor a outro veículo com capacidade de carga maior. Este segundo veículo é o que transporta o lixo até o seu destino final, de modo a evitar danos ao meio ambiente, em particular à saúde e à segurança pública;

3.4- A execução dos serviços de transporte dos resíduos para o aterro sanitário será de acordo com a sua necessidade, ou seja, sempre que a caçamba estiver com sua capacidade volumétrica preenchida, deverá ser substituída por outra caçamba vazia e o veículo seguir imediatamente para o aterro sanitário;

3.5- O contratado não poderá alterar a destinação final dos resíduos transportados sem a comunicação prévia a Prefeitura Municipal de Xambioá/TO e apresentação dos atestados exigidos no edital;

3.6- O local do aterro sanitário deverá possuir facilidade de acesso possuindo distancia máxima de 100 km do município, em bom estado de conservação, distância e localização compatíveis, que propiciem economia de transporte, dentre outros benefícios;

3.7- A empresa CONTRATADA deverá apresentar a licença de operação aprovada pelo FEAM do aterro escolhido para destinação final do lixo;

3.8- A CONTRATADA deverá fazer a pesagem em uma balança rodoviária eletrônica de capacidade mínima 30 (trinta) toneladas e ser aferida pelo INMETRO semestralmente, bem como, os tickets de pesagens em 03 (três) vias, que também deverá estar incluso no custo de operação;

3.9- O sistema de Transportes dos Resíduos será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

3.10- As medições serão executadas MENSALMENTE, conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização. Os preços unitários, a serem praticados nas medições, serão os definidos pelo contrato.

3.11- O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.12- Os referidos serviços deverão guardar estrita observância as exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos estadual e/ou federal, responsáveis pelo controle do meio ambiente;

3.13- A empresa contratada deverá apresentar a licença de operação aprovada pelo FEAM do aterro para assinatura do contrato.

3.14- A CONTRATADA deverá fazer a pesagem em uma balança rodoviária eletrônica de capacidade mínima 30 (trinta) toneladas e ser aferida pelo INMETRO

semestralmente, bem como, os tickets de pesagens em 03 (três) vias, que também deverá estar incluso no custo de operação;

3.15- O sistema de Transportes dos Resíduos será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE;

3.16- A PREFEITURA MUNICIPAL recusará os serviços que forem disponibilizados em desconformidade com o previsto neste Termo;

3.17- As prestações de serviços decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para a licitante vencedora pela Prefeitura Municipal Xambioá/TO, por meio da Secretaria requerente;

3.18- Havendo divergências entre a descrições dos serviços constante no edital e a descrições dos serviços constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento.

4 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura comprovando o serviço prestado de acordo com a Autorização Fornecimento, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal.

4.1.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente da contratada, descrita na nota fiscal.

4.1.2 – não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros;

4.1.3 - por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas Federal, FGTS, CND municipal e CNDT sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes;

4.1.4- o pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

4.1.5- Será condição para realização do pagamento apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho competente referente à execução dos serviços;

4.1.6- a nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Xambioá/TO, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

4.1.7- a devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Prefeitura Municipal de Xambioá/TO, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a prestação de serviços objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

4.1.8- caso o material/serviços não tenha sido entregue/executados na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação

5 – DO CONTRATO

5.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar O CONTRATO, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.3 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

5.4 Na hipótese de o convocado não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 O prazo do contrato será de **01 (um) ano** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a LEI 14.133/21, tendo em vista se tratar de prestação de serviços contínuos, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da CONTRATANTE e havendo acordo entre as partes;

6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Xambioá/TO, por meio de seus profissionais técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal;

7.3 Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do serviço e, inclusive, quanto à aplicação das

penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;

7.4 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Xambioá/TO, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas;

7.5 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes;

7.6 Compete à CONTRATANTE ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à CONTRATADA, bem como receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas por essa para o pagamento/ recebimento;

7.7 Fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes ou prepostos.

8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta das dotações abaixo no presente exercício e por dotação equivalente no exercício subsequente.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
195	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	10.14.18.541.504.2.061	1.500.0000.000000	339039/78

9 DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

9.1 Os preços são fixos e reajustáveis apenas no prazo posterior de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir e devidamente fundamentado.

9.2 Quanto às condições para alteração de preços este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada comprovando o fato extraordinário e superveniente por alguma das partes.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar a integralidade dos serviços solicitados, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

10.2 Responsabilizar pelo cumprimento de todos condicionantes ambientais, inclusive a entrega dos Relatórios de Monitoramento, nos prazos estabelecidos e exigidos na Licença de Operação;

10.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;

Avenida E Quadra 8 - Setor Leste, Xambioá/TO, 77880-000, Brasil

10.4 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder Público, especialmente aquelas atinentes ao controle do meio ambiente;

10.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;

10.6 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e com o mesmo desconto, durante todo o prazo de validade do contrato, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

10.7 Toda a execução do trabalho pela CONTRATADA deverá ser acompanhada de profissional (is) tecnicamente habilitado;

10.8 Deverá efetuar a pesagem em uma balança rodoviária eletrônica de capacidade mínima 30 (trinta) toneladas e ser aferida pelo INMETRO semestralmente, bem como, os tickets de pesagens em 03 (três) vias, que também deverá estar incluso no custo de operação;

10.9 Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

10.10 Disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os trabalhadores da CONTRATADA, de acordo com a norma regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento De Proteção Individual- EPI;

10.11 Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

10.12 Deverá arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução, inclusive licença em repartições públicas, registros, frete e demais atos pertinentes;

10.13 Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios, quando for o caso;

10.14 Responder integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ/TO, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos seus serviços;

10.15 O MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.16 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL XAMBIOÁ/TO;

10.17 Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber e conferir os serviços quando da entrega pela CONTRATADA;

11.2 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;

11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

11.4 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade. De acordo com a natureza do serviço o teste de qualidade será a comprovação das certificações e licenças ambientais apresentadas pelo empreendimento;

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.6 Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

11.7 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.8 Publicar o resumo do Contrato.

1. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

1.1. Outras condições conforme Edital desta Licitação. Pregão Eletrônico – Normas Gerais.

Xambioá/TO, 07 de maio de 2025.

MAYCK FEITOSA CÂMARA

Prefeito Municipa